CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

EDITAL Nº 008/2026

CERTIDÃO DE RETIFICAÇÃO Nº 01

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de uniformes institucionais destinados aos(às) servidores(as) da Câmara Municipal de Ferros/MG.

CERTIFICO, para os devidos fins, que, em decorrência da revisão do instrumento convocatório referente ao Processo Licitatório nº 008/2026, Pregão Eletrônico nº 008/2026, cujo certame restou fracassado, foi elaborada versão revisada do edital, com a supressão da etapa de apresentação e julgamento prévio de amostras e a correspondente adequação das regras de fiscalização e recebimento dos uniformes. As alterações verificadas entre o edital originalmente publicado e a versão revisada de 27 de outubro de 2026 são discriminadas a seguir.

I – EXCLUSÕES E ALTERAÇÕES NO CORPO DO EDITAL

1. Item 11.8 – "Do Julgamento das Amostras": exclusão do título e dos subitens 11.8.1 a 11.8.7, que disciplinavam a convocação da primeira colocada, entrega das amostras em até dez dias úteis, identificação e avaliação, consequências da não apresentação ou reprovação, convocação sucessiva de licitantes e divulgação de parecer conclusivo. Deixa de existir a exigência de apresentação prévia de amostras como condição de aceitação da proposta.

2. Antigos subitens 11.8.8 e 11.8.9: não foram suprimidos em seu conteúdo; passaram a constar, respectivamente, como subitens 11.7.2 e 11.7.3, por tratarem de providências gerais do julgamento e de fatos supervenientes relativos à habilitação, sem vinculação necessária à apresentação de amostras.

3. Item 20.2, alínea "e": substituição da previsão de coleta de amostras para análise pela possibilidade de realizar, quando necessário, verificação e análise dos produtos fornecidos, para aferição da conformidade com o Edital e o Termo de Referência.

4. Relação de anexos: exclusão da alínea "d" do item 1.6, que indicava o Anexo IV – Critério de Aceitabilidade da Proposta; exclusão correspondente da alínea "d" na relação de anexos ao final do corpo do edital. Permanecem relacionados o Anexo I – Termo de Referência, o Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços e o Anexo III – Minuta do Contrato.

II – SUBSTITUIÇÕES E INCLUSÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)

5. Item 4.3: a antiga seção "Da Apresentação e Aprovação de Amostras" e a exigência de amostras de tecidos e bordados foram substituídas pela seção "Das Especificações e da Conformidade dos Uniformes", com os novos subitens 4.3.1 a 4.3.4. A nova disciplina reforça o atendimento às especificações técnicas, materiais, medidas, cores, acabamentos, qualidade, resistência e conforto, e prevê conferência no momento da entrega.

6. Item 4.4: a antiga seção "Análise de Amostras", que abrangia convocação, protocolo, identificação, despesas de envio e demais procedimentos de avaliação prévia, foi substituída pela seção "Da Verificação da Conformidade dos Produtos", com os subitens 4.4.1 a 4.4.5. A fiscalização designada verificará os produtos entregues e poderá exigir correção ou substituição de itens desconformes, sem ônus adicional, observadas as condições contratuais.

7. Item 4.5: a antiga seção "Critérios de Avaliação das Amostras", que tratava de pareceres, análises e reprovação de amostras, foi substituída pela seção "Dos Critérios de Aceitação dos Uniformes", com os subitens 4.5.1 a 4.5.4. A aceitação passa a considerar a conformidade de tecidos, materiais, cores, modelos, medidas, costuras, acabamentos e identificação institucional, com possibilidade de rejeição de produtos desconformes.

8. Item 4.6: exclusão integral da seção "Justificativa para o Pedido de Amostra" e dos subitens 4.6.1 e 4.6.2, por não subsistir a exigência que fundamentavam.

III – ADEQUAÇÕES NA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO II)

9. Antigo item 5.6: excluída a cláusula que mencionava a rejeição de produtos em desacordo com "amostras aprovadas". Na versão revisada, os antigos itens 5.7 e 5.8 foram renumerados como 5.6 e 5.7, preservando as obrigações de correção ou substituição em até quinze dias corridos, contados da notificação formal, e de garantia mínima de seis meses, nos termos da minuta.

10. Item 7.3.4: excluída a obrigação de apresentar amostras de tecidos, bordados e demais itens. Item 7.3.5: alterada a redação para vincular a padronização visual às especificações técnicas do Termo de Referência, em substituição às "amostras aprovadas".

11. Item 7.4.1: excluída a referência a "amostras aprovadas", permanecendo a obrigação de fornecer produtos de primeira qualidade, em conformidade com o Edital, o Termo de Referência e a proposta apresentada, assegurando conforto, durabilidade, resistência e adequada apresentação institucional.

12. Item 8.7: excluída a referência a "amostras aprovadas", permanecendo a verificação dos produtos recebidos conforme as especificações do Edital e do Termo de Referência.

IV – ADEQUAÇÃO NA MINUTA CONTRATUAL (ANEXO III)

13. Item 7.3.1: retirada a expressão "amostras aprovadas" e ajustada a redação para exigir produtos de primeira qualidade, observadas as especificações técnicas do Edital, do Termo de Referência e da proposta apresentada, garantindo conforto, durabilidade, resistência e adequada apresentação institucional.

V – EXCLUSÃO INTEGRAL DO ANEXO IV

14. Foi excluído integralmente o Anexo IV – "Critério de Aceitabilidade da Proposta", composto por fichas de avaliação e aprovação ou desaprovação dos uniformes, com campos relativos a costuras, tecidos, estampas, etiquetas, aviamentos, qualidade, durabilidade e resistência. A retirada é coerente com a eliminação da avaliação prévia de amostras, sem afastar a obrigação de observar as especificações técnicas no fornecimento.

VI – JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA

O Pregão Eletrônico nº 008/2026 restou fracassado, não tendo sido concretizada a contratação pretendida. Em razão desse resultado, a Administração reavaliou a necessidade e a proporcionalidade da etapa de apresentação prévia de amostras, optando por suprimi-la para simplificar as condições de participação, favorecer a competitividade e reduzir encargos procedimentais, sem flexibilizar os padrões de qualidade dos uniformes.

A modificação transfere a verificação material da conformidade para a fase de entrega e recebimento, sob fiscalização da Administração, preservadas as especificações técnicas, a possibilidade de rejeição de produtos desconformes e as obrigações de substituição, correção e garantia. A medida observa, em especial, os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em razão do caráter substancial das alterações, a divulgação da versão revisada deverá observar o procedimento administrativo juridicamente cabível e os prazos legais aplicáveis, inclusive o art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. A presente certidão documenta as alterações propostas e não implica, por si só, reabertura automática de certame definitivamente encerrado.

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital e de seus anexos que não contrariem as modificações ora discriminadas. Esta certidão deverá ser juntada aos autos, juntamente com a versão revisada do instrumento convocatório, para fins de transparência, motivação e rastreabilidade das alterações.

Por ser verdade, firmo a presente certidão para juntada aos autos do processo administrativo.

Ferros/MG, 27 de outubro de 2026.

STEPHANIE DOS SANTOS SILVA

Pregoeira – Portaria nº 001/2026

MATILDE NONATA FRANKLIN GONÇALVES

Equipe de Apoio